

5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços

Termo Aditivo nº 88/2019
Contrato nº 17/2016
Carta Convite nº 02/2016
Processo Licitatório nº 04/2016

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, para atender ao Projeto Comunidade em Movimento, que fazem entre si, o **Município de Santa Cecília Do Sul/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99, situado à Rua Porto Alegre, nº 591, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **João Sirineu Pelissaro**, CPF nº 948.753.320-68, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Vista Alegre, no interior deste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **Fernanda Caumo Telles MEI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.990.919/0001-40, localizada na Rua Luis Silveira Telles, s/n, Centro, no Município de Santa Cecília do Sul/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, já qualificados no instrumento contratual firmado em 08 de fevereiro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato, regido pelas disposições legais, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Da Prorrogação

Conforme previsto na Lei, e na **Cláusula Sexta** do instrumento original, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo ao contrato, prorrogando o mesmo por mais 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro - A vigência deste termo se inicia no dia **01 de janeiro de 2020, se encerrando no dia 31 de dezembro de 2020.**

Parágrafo Segundo - A alteração contratual de que trata esta cláusula é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Segunda - Do Reajuste

Conforme previsto na Lei Federal 8.666/93, a contratante concede reajuste do valor de contrato. O IGPM-FGV é o índice que está previsto na **Cláusula Décima Quarta** do Contrato nº 17/2016, sendo assim o novo valor do serviço é **R\$ 50,08 (Cinquenta Reais e Oito Centavos) por hora de serviço.**

Cláusula Terceira - Da Ratificação Das Cláusulas

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Cecília do Sul - RS, 26 de dezembro de 2019.

Município de Santa Cecília do Sul
João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Fernanda Caumo Telles MEI
CNPJ n° 21.990.919/0001-40
Fernanda Caumo Telles
Contratada

Testemunhas:

1.

2.